



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

06 de Abril de 2018 - ANO - XVII. Nº 1438 - Pág 01 a 06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.04.03.002-01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Caucaia/CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual nº 2018.04.03.002-01 resultante do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.04.03.002 e ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA) nº 20180023 - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESE E PRÓTESE E AFINS, DESTINADOS À DOAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (Secretaria)	06.21	10.302.0014.2.324	3.3.90.32.00
Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMAGR)	06.31	10.302.0014.2.027	3.3.90.52.00
Atendimento Especializado e Hospitalar de Saúde (HMST)	06.41	10.302.0014.2.027	3.3.90.52.00
Atendimento Básico em Saúde (UBS)	06.21	10.301.0013.2.023	3.3.90.52.00
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Porte II (UPA POTIRA)	06.21	10.302.0014.2.243	3.3.90.52.00
Manutenção do Serviço em Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento Porte III (UPA CENTRO)	06.21	10.301.0014.2.226	3.3.90.52.00

CONTRATADO: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.657.999,20 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Marcelo Rocha Pontes. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria Cleonice dos Santos Caldas. Caucaia/CE, 05 de abril de 2018. Maria Cleonice dos Santos Caldas - Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.04.03.002 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA EXTERNA) - A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de adesão à ata de registro de preços a seguir: Ata de Registro de Preços nº: 20180023. Órgão requisitante da ata de registro de preços: Secretaria de Saúde. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS, ÓRTESE E PRÓTESE E AFINS, DESTINADOS À DOAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA. **FORNECEDOR:** PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.657.999,20 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 8º, Decreto Federal nº 3.931/01, art. 22, Decreto Municipal nº**

670/2014 e art. 15 da lei 8.666/93. Caucaia/CE, 03 de abril de 2018. MARIA CLEONICE DOS SANTOS CALDAS - Ordenadora de despesas da Secretaria de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE CAUCAIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.001- A Pregoeira da Comissão Licitação da Prefeitura de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.04.02.001**, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços Gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, que se realizará no dia 19 de abril de 2018 (19/04/2018), às 09:00 hs. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 as 12:00 horas. Caucaia/CE ou pelo portal do TCE. 05 de abril de 2018. Thaisa Maria Silva - Pregoeira.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 962, DE 04 DE ABRIL DE 2018. Concede Incentivos Fiscais e Tributários à empresa Termaco Terminais Retoportuários S.A. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso da atribuição legal, que lhe confere o inciso IV do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e; CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.030 de 09 de julho de 2009, dispõe sobre incentivos fiscais e tributários para as sociedades ou grupos empresariais e simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram em fase de realocação ou que venham a se expandir; CONSIDERANDO ainda o que determina o Artigo 4º da mencionada Lei, que os incentivos deverão ser homologados e concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de seu deferimento. **DECRETA: Artigo 1º. Fica concedido à empresa TERMACO TERMINAIS RETOPORTUÁRIOS S.A, endereço da atividade produtiva Rodovia CE- 422 Km 4 - S/N, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.411.450/0002-28 a redução das alíquotas, conforme tabela abaixo.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.030			
TIPO DE BENEFÍCIO	TABELA/ARTIGO	PERCENTUAL DA TAXA ÚNICA	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
IPTU	TABELA 8	Arts. 1º e 5º	30%
ITBI	(INTERVALOS - 101 a 200)	Arts. 1º e 5º	30%
ISSQN	ART.8	2%	-
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ART. 10	90%	-
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DE HABITE-SE, DE REGULARIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E A CARTA DE ANUÊNCIA	ART.11	90%	-
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	ART.12	90%	-
ALVARÁ SANITÁRIO	ART.13	90%	-

Artigo 2º. A concessão dos incentivos constantes neste Decreto, observar-se-á no que couber, e determina a Lei de Nº. 2.030 de 09 de julho de 2009. **Artigo 3º.** Os incentivos ora concedidos são intransferíveis e seu uso fica restrito às atividades da empresa no âmbito do território de Caucaia e constantes no objeto do Protocolo de Intenções, sendo sua vigência por 11 (onze) anos desde que observadas e cumpridas totalmente as obrigações legais, com início da vigência a partir da data de assinatura deste Decreto. **Artigo 4º.** A não observância dos ditames legais constantes na Lei Nº 2.030 de 09 de julho de 2009, resultará na suspensão imediata dos



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Osvaldo Furtado de Oliveira

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

— **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Maria Regina Marcelino Gonçalves

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Lindomar da Silva Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA**
José Diogo Gomes

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Kleber Correia Lima Filho

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Samuel Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Jaime Anastácio Verçosa Filho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI N° 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI N° 1965, DE 1° DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

incentivos concedidos por este Decreto. **Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em, 04 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

DECRETO N° 963, DE 04 DE ABRIL DE 2018. *Concede Incentivos Fiscais e Tributários à empresa TERMACO TRANSPORTES S.A. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA*, no uso da atribuição legal, que lhe confere o inciso IV do Artigo 59 da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal N° 2.030 de 09 de julho de 2009, dispõe sobre incentivos fiscais e tributários para as sociedades ou grupos empresariais e simples que venham a se instalar no Município de Caucaia, como também, as que se encontram em fase de realocização ou que venham a se expandir; **CONSIDERANDO** ainda o que determina o Artigo 4º da mencionada Lei, que os incentivos deverão ser homologados e concedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de seu deferimento. **DECRETA: Artigo 1º.** Fica concedido à empresa TERMACO TRANSPORTES S.A., endereço da atividade produtiva Rodovia CE- 422 Km 4 - S/N, inscrita no CNPJ sob o N° 21.421.240/0006-44 a redução das alíquotas, conforme tabela abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 2.030			
TIPO DE BENEFÍCIO	TABELA/ARTIGO	PERCENTUAL DA TAXA ÚNICA	PERCENTUAL DO BENEFÍCIO
IPTU	TABELA 8	Arts. 1º e 5º	50%
ITBI	(INTERVALOS – 101 a 200)	Arts. 1º e 5º	50%
ISSQN	ART.8	2%	-
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	ART. 10	90%	-
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DE HABITE-SE, DE REGULARIZAÇÃO, DESMEMBRAMENTO E A CARTA DE ANUÊNCIA	ART.11	90%	-

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	ART.12	90%	-
ALVARÁ SANITÁRIO	ART.13	90%	-

Artigo 2º. A concessão dos incentivos constantes neste Decreto, observará no que couber, e determina a Lei de N°. 2.030 de 09 de julho de 2009. **Artigo 3º.** Os incentivos ora concedidos são intransferíveis e seu uso fica restrito às atividades da empresa no âmbito do território de Caucaia e constantes no objeto do Protocolo de Intenções, sendo sua vigência por 11 (onze) anos desde que observadas e cumpridas totalmente as obrigações legais, com início da vigência a partir da data de assinatura deste Decreto. **Artigo 4º.** A não observância dos ditames legais constantes na Lei N° 2.030 de 09 de julho de 2009, resultará na suspensão imediata dos incentivos concedidos por este Decreto. **Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em, 04 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

DECRETO N° 964, DE 04 DE ABRIL DE 2018. *Reajusta o valor das tarifas de passagens do serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros do Município de Caucaia/CE. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA*, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, combinado com o art. 143, inciso I, “j” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a necessidade de reajuste nos valores das passagens do Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, nas linhas de competência do Município de Caucaia, em virtude da elevação dos insumos que repercutem no cálculo desse serviço; **CONSIDERANDO** tratar-se de matéria de peculiar interesse local, envolvendo tema de prestação de serviço essencial; **CONSIDERANDO** o que estabelece os arts. 45 e 49 § 1º da Lei n° 2.199, de 21 de fevereiro de 2011. **DECRETA: Art. 1º.** Ficam reajustados os valores das tarifas de passagens do Serviço Público de



Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros das linhas do Município de Caucaia, as quais passarão a vigorar a partir do dia 07/04/2018, com os seguintes valores:

ITEM	INTEIRA	ESTUDANTE (MEIA PASSAGEM)
01	R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)	R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos)
02	R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)	R\$ 1,70 (um real e setenta centavos)
03	R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)	R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos)
04	R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos)	R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

§1º. As tarifas enumeradas no item 02 (dois) da tabela deste artigo, se referem às linhas do programa “Vamos à Praia”. §2º. As tarifas enumeradas no item 03 (três) da tabela deste artigo, se referem às linhas com extensão superior a 20 Km (vinte quilômetros). §3º. As tarifas enumeradas no item 04 (quatro) da tabela deste artigo, se referem à Tarifa Social aplicada aos domingos. **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 07 de abril de 2018. **Art. 3º.** A partir da vigência deste Decreto, considera-se revogado o Decreto nº 875, de 22 de fevereiro de 2017. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 04 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES. *Protocolo de intenções que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, e do outro, a TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A com objetivo de proporcionar emprego e renda as comunidades do Município de Caucaia.* **CONSIDERANDO** o aumento significativo da população jovem do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a necessidade crescente de geração de Emprego e Renda no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o interesse público do Prefeitura Municipal na instalação de Empresas no Município de Caucaia; **CONSIDERANDO**, ainda, as políticas de Desenvolvimento Econômico e Social, ora adotadas pela Prefeitura do Município de Caucaia. De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na CE-085 s/n, Itambé, Caucaia – Ceará, CEP 61.600 – 000, inscrita no CNPJ sob o N°. 07.616.162/0001 – 06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **NAUMI GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado, comerciante, RG N°. 17254422679582 – SSP/GO, CPF N°. 403.068.441-68, residente na Rua Consumel, N°. 1125- Potira II - Ceará, CEP 61650-370, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Presidente, **Sr. JAIME ANASTÁCIO VERÇOSA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG N°. 20040020956690 – SSP/CE, CPF N°. 018.046.263-68, residente à Av. Visconde do Rio Branco, 3179, Bairro Piedade – Fortaleza - Ceará, CEP 60.005 – 172, neste ato denominada de **ADECA**, e a **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Secretário **SR. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, contador, RG N°. 8908002035894 – SSP/CE, CPF N°. 700.518.873-04, residente à Av. Stenio Gomes, N°. 1400, Bairro Novo Parque Iracema – Maranguape - Ceará, CEP 61948-260, doravante denominada **SEFIN**, e, do outro a empresa **TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N°. 21.411.450/0002-28 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana-Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela a **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG N°. 97002160075- SSP/CE, CPF N°. 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG N°. 91002101622- SSP/CE, CPF N°. 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG N°. 9000216619-SSP/CE, CPF N° 213.711.213-20 91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza–Ceará, CEP 60.115-220 doravante denominada **EMPRESA**, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** nos termos a seguir delineados. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O fito do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é estabelecer obrigações mútuas adiante especificadas, entre as partes subscreventes, relativa à concessão de

incentivos administrativos pelo Poder Executivo Municipal, em virtude da implantação da Unidade de armazenamento e movimentação de contêineres e serviços logísticos no Município de Caucaia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFRA – ESTRUTURA: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** assegura seu apoio ao empreendimento aqui descrito em suas linhas gerais, através de medidas ao seu alcance na área de infraestrutura. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FORNECIMENTO DE ÁGUA: A** área comprometida deverá dispor de água em seus limites, em volume compatível com as necessidades do Projeto, conforme Plano de Negócio, nas condições e tarifas prevalentes para outras empresas ora em implantação no **MUNICÍPIO DE CAUCAIA**. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA** Fica assegurado, a **EMPRESA**, o fornecimento da Rede de Energia Elétrica, na potência necessária ao pleno funcionamento de seu empreendimento, bem como das ampliações que, em função do projeto, venham a ser realizadas. **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS TELECOMUNICAÇÕES: O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** adotará todas as medidas necessárias para assegurar a colocação, nos limites do terreno comprometido, de linhas de telefonia fixa, obedecidas às condições usuais de preço e demais normas da concessionária. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPREENDIMENTO E DA EXECUÇÃO: A EMPRESA TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A** que atua no ramo de armazenamento e movimentação de contêineres e serviços logísticos. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – ÁREA DO TERRENO.** A **EMPRESA** administrada pelo **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO, Sr. CALOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA e a Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA**, está instalada no Município de Caucaia, em um terreno próprio localizado no **Bairro Catuana** com uma área de **100.000 m²**, incluindo futuras ampliações, conforme seu Plano de Negócio. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO INVESTIMENTO.** A **EMPRESA** compromete-se a investir nas instalações equipamentos e veículos a importância de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais) na fase inicial e mais **17.000.000,00** (dezesete milhões de reais) na fase de ampliação conforme plano de negócio. **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPREGO E RENDA.** A **EMPRESA** se obriga a oferecer, já no primeiro ano de funcionamento, **07** (sete) empregos e mais **15** (quinze) empregos diretos no período de até 12 (doze) meses que deverão ser preferencialmente ocupados por mão de obra local, quando e sua plena capacidade de produção. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AÇÃO VOLUNTÁRIA.** A **EMPRESA** se compromete a apoiar os Programas de Responsabilidade Social e Ações Voluntárias de iniciativa do Governo Municipal de Caucaia, firmando tal compromisso através de termo de adesão, de acordo com o Programa escolhido, a ser firmado quando da emissão de Resolução Municipal. **CLÁUSULA SEXTA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS.** A **TERMACO TERMINAIS RETROPORUÁRIO S.A.**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N°. 21.421.240/0006-44 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana- Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG N°. 97002160075- SSP/CE, CPF N°. 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. CARLOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG N°. 91002101622- SSP/CE, CPF N°. 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG N°. 9000216619-SSP/CE, CPF N° 213.711.213-20 91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza–Ceará, CEP 60.115-220, todas farão jus aos incentivos constantes na **LEI MUNICIPAL DE CAUCAIA N° 2.030 DE 09 DE JULHO DE 2.009 com suas alterações.** **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.** O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 108 (cento e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA.** Poderá esse Protocolo de Intenções, ser denunciado em face do descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, material ou formalmente, inexecutável, e, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com aviso de recebimento. **CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA LEGAL.** Fica a presente avença submetida ao ordenamento jurídico pátrio, mormente, aos princípios do direito público e à Lei Federal



n° 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TOLERÂNCIA.** Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições desta avença, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE.** O extrato do presente protocolo de intenções deverá ser publicado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Protocolo de Intenções, pelo **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** no Boletim do **MUNICÍPIO**. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS E DIFICULDADES.** As partes consignatárias se esforçarão para solucionar através de conciliação os conflitos e as dificuldades que porventura surjam durante a execução deste Protocolo de Intenções. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções quando não for possível sua resolução pela via conciliatória. E, assim, por estarem justos e acordados, subscrevem o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Caucaia, 02 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia. **Visto do Procurador Geral do Município de Caucaia. Jaime Anastácio Verçosa Filho** - Presidente da Agência de Desenvolvimento de Caucaia. **Marcus Mota de Paula Cavalcante** - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

PROTOCOLO DE INTENÇÕES. *Protocolo de intenções que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, e do outro, a TERMACO TRANSPORTES S.A com objetivo de proporcionar emprego e renda as comunidades do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o aumento significativo da população jovem do Município de Caucaia; CONSIDERANDO a necessidade crescente de geração de Emprego e Renda no Município de Caucaia; CONSIDERANDO o interesse público do Prefeitura Municipal na instalação de Empresas no Município de Caucaia; CONSIDERANDO, ainda, as políticas de Desenvolvimento Econômico e Social, ora adotadas pela Prefeitura do Município de Caucaia. De um lado, o MUNICÍPIO DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na CE-085 s/n, Itambé, Caucaia – Ceará, CEP 61.600 – 000, inscrita no CNPJ sob o N° 07.616.162/0001 – 06, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **NAUMI GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado, comerciante, RG N° 17254422679582 – SSP/GO, CPF N° 403.068.441-68, residente na Rua Consumel, N° 1125- Potira II - Ceará, CEP 61650-370, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com interveniência da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Presidente, **Sr. JAIME ANASTÁCIO VERÇOSA FILHO**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG N° 20040020956690 – SSP/CE, CPF N° 018.046.263-68, residente à Av. Visconde do Rio Branco, 3179, Bairro Piedade – Fortaleza – Ceará, CEP 60.005 – 172, neste ato denominada de **ADECA**, e a **SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, através de seu Secretário **SR. MARCUS MOTA DE PAULA CAVALCANTE**, brasileiro, casado, contador, RG N° 8908002035894 – SSP/CE, CPF N° 700.518.873-04, residente à Av. Stenio Gomes, N° 1400, Bairro Novo Parque Iracema – Maranguape – Ceará, CEP 61948-260, doravante denominada **SEFIN**, e, do outro a empresa **TERMACO TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N° 21.421.240/0006-44 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana- Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG N° 97002160075- SSP/CE, CPF N° 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG N° 91002101622- SSP/CE, CPF N° 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG N° 9000216619-SSP/CE, CPF N° 213.711.213-2091 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza–Ceará, CEP 60.115-220 doravante denominada **EMPRESA**, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** nos termos a seguir delineados. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** O fito do presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** é estabelecer obrigações mútuas adiante especificadas, entre as partes subscreventes, relativa à concessão de incentivos administrativos pelo Poder Executivo Municipal,*

em virtude da implantação da Unidade de Operação de contêineres no Município de Caucaia. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INFRA – ESTRUTURA. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** assegura seu apoio ao empreendimento aqui descrito em suas linhas gerais, através de medidas ao seu alcance na área de infraestrutura. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.** A área comprometida deverá dispor de água em seus limites, em volume compatível com as necessidades do Projeto, conforme Plano de Negócio, nas condições e tarifas prevalentes para outras empresas ora em implantação no **MUNICÍPIO DE CAUCAIA. PARÁGRAFO SEGUNDO – DO FORNECIMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA.** Fica assegurado, a **EMPRESA**, o fornecimento da Rede de Energia Elétrica, na potência necessária ao pleno funcionamento de seu empreendimento, bem como das ampliações que, em função do projeto, venham a ser realizadas. **PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS TELECOMUNICAÇÕES. O MUNICÍPIO DE CAUCAIA** adotará todas as medidas necessárias para assegurar a colocação, nos limites do terreno comprometido, de linhas de telefonia fixa, obedecidas às condições usuais de preço e demais normas da concessionária. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPREENDIMENTO E DA EXECUÇÃO. A EMPRESA TERMACO TRANSPORTES S.A** que atua no ramo de transporte de contêineres, cargas gerais e especiais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – ÁREA DO TERRENO. A EMPRESA** administrada pelo **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO, Sr. CARLOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA e a Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA**, está instalada no Município de Caucaia, em um terreno próprio localizado no **Bairro Catuana** com uma área de **2.000 m²** (dois mil metros quadrados), incluindo futuras ampliações, conforme seu Plano de Negócio. **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO INVESTIMENTO. A EMPRESA** compromete-se a investir nas instalações equipamentos e veículos a importância de **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) na fase inicial e mais **R\$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais) na fase de ampliação conforme plano de negócios. **CLÁUSULA QUARTA – DO EMPREGO E RENDA. A EMPRESA** se obriga a oferecer, já no primeiro ano de funcionamento, **64** (sessenta e quatro) empregos e mais **68** (sessenta e oito) empregos diretos no período de até 12 meses que deverão ser preferencialmente ocupados por mão de obra local, quando e sua plena capacidade de produção. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AÇÃO VOLUNTÁRIA. A EMPRESA** se compromete a apoiar os Programas de Responsabilidade Social e Ações Voluntárias de iniciativa do Governo Municipal de Caucaia, firmando tal compromisso através de termo de adesão, de acordo com o Programa escolhido, a ser firmado quando da emissão de Resolução Municipal. **CLÁUSULA SEXTA – DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS. A TERMACO TRANSPORTES S.A**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o N° 21.421.240/0006-44 com sede na Rod. CE- 422, Km 4, Bairro Catuana- Fortaleza – Ceará, CEP 61.680-000, neste ato representada pela **Sr. BERTRAND ALPHONSE BORIS NETO**, brasileiro, divorciado, empresário, RG N° 97002160075- SSP/CE, CPF N° 219.955.403-15, residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 801 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220, **Sr. CARLOS JOSÉ CASTRO DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, empresário, RG N° 91002101622- SSP/CE, CPF N° 275.508.421-91 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro – Meireles – Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-220 e a **Sra. CHRISTIANE BORIS SILVA MAIA** brasileira, casada, arquiteta, RG N° 9000216619-SSP/CE, CPF N° 213.711.213-2091 residente na Av. Rui Barbosa, n° 343, Apto. 802 Bairro Meireles Fortaleza–Ceará, CEP 60.115-220, todas farão jus aos incentivos constantes na **LEI MUNICIPAL DE CAUCAIA N° 2.030 DE 09 DE JULHO DE 2.009 com suas alterações. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.** O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo prazo de 108 (cento e oito) meses, a contar da data de sua assinatura. **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA.** Poderá esse Protocolo de Intenções, ser denunciado em face do descumprimento das obrigações aqui pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, material ou formalmente, inexecutável, e, ainda, por ato unilateral de vontade, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, com aviso de recebimento. **CLÁUSULA NONA – DA REGÊNCIA LEGAL.** Fica a presente avença submetida ao ordenamento jurídico pátrio, mormente, aos princípios do direito público e à Lei Federal n° 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA –**



DA TOLERÂNCIA. Qualquer omissão ou tolerância das partes da exigência do fiel cumprimento dos termos e condições desta avença, ou no exercício de prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, ou afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE. O extrato do presente protocolo de intenções deverá ser publicado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura deste Protocolo de Intenções, pelo **MUNICÍPIO DE CAUCAIA** no Boletim do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO DE CONFLITOS E DIFICULDADES. As partes consignatárias se esforçarão para solucionar através de conciliação os conflitos e as dificuldades que porventura surjam durante a execução deste Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia para dirimir eventuais questões decorrentes da execução deste Protocolo de Intenções quando não for possível sua resolução pela via conciliatória. E, assim, por estarem justos e acordados, subscrevem o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Caucaia, 02 de abril de 2018. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia. Visto do Procurador Geral do Município de Caucaia. **Jaime Anastácio Verçosa Filho** - Presidente da Agência de Desenvolvimento de Caucaia. **Marcus Mota de Paula Cavalcante** - Secretário de Finanças, Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº147, DE 05 DE ABRIL DE 2018. EXONERA a servidora **PRISCILA LINHARES ROCHA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a partir de **02 de abril de 2018**, a servidora **PRISCILA LINHARES ROCHA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, matrícula nº 66294, simbologia **CCASS-1**, com exercício na **SAÚDE SEDE**, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 949, de 01 de março de 2018. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05 de abril de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES** - Secretário Municipal de Saúde. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 148, DE 05 DE ABRIL DE 2018. EXONERA o servidor **ALEXSANDRO GOMES SARMENTO** do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a pedido a partir de **02 de abril de 2018**, o servidor **ALEXSANDRO GOMES SARMENTO** do cargo de provimento em comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, matrícula nº 65070, simbologia **CTEC-3**, com exercício na **SAÚDE SEDE**, criado pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 949, de 01 de março de 2018. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05 de abril de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES** - Secretário Municipal de Saúde. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 149, DE 05 DE ABRIL DE 2018. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e o art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 01, de 23 de

dezembro de 2009 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Caucaia, conforme exoneração a pedido do servidor através do processo nº 4.028 de 26 de março de 2018; **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR a pedido a servidora **LÍVIA MARTINS COSTA E SILVA**, a partir de **26 de março de 2018**, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula nº 51695, com exercício laboral na **UBS TABAPUAZINHO – DR FRANCISCO DJALMA SOARES**, com carga horária de 200 (duzentas) horas mensais, integrante da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05 de abril de 2018. **MOACIR DE SOUSA SOARES** - Secretário Municipal de Saúde. **LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

ATOS DE APOSENTADORIAS

ATO DE PENSÃO 04/2018 – GB. O **Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 14157/2017, resolve conceder: **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE**, com fundamentos no artigo 40, § 7º, inciso II e artigo 201, incisos V, ambos da Constituição Federal de 1.988, em consonância com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c artigos 8, 46, 47, inciso II, 48, 49 e seguintes da Lei Municipal nº 1.414 de 14 de Novembro de 2001, ao menor sob guarda **GABRIEL BASTOS MEDEIROS**, representado por **ANA CLÁUDIA SILVA ROCHA**, no percentual de 100% do valor dos proventos da “de cujus”. A cota da pensão correspondente ao filho menor será paga enquanto o mesmo não atingir a maioridade. A pensão em referência atualmente é de R\$ 4.376,34 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), equivalendo a 100% da remuneração da servidora, correspondente ao cargo de Professora da Educação Básica, matrícula nº 12825, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujos efeitos financeiros serão a partir da data do óbito, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 8.213/91.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento (200h)	R\$ 3.646,96
Adic. Tempo de Serviço (5%) (Lei 678/91 c/c Lei01/09)	R\$ 182,34
Gratif. Regência de Classe (15%)	R\$ 547,04
Valor da Remuneração	R\$ 4.376,34
Valor da Pensão (100%)	R\$ 4.376,34
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 16 de fevereiro de 2018. **Naumi Gomes de Amorim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Carlos Augusto Medeiros de Sousa** - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 25/2018 – GB. O **Prefeito Municipal de Caucaia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 12102/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. **CONSTÂNCIA SOUSA ARAUJO**, brasileira, portadora do CPF: 496.412.203-49, PIS/PASEP nº. 1.443.142.227-3, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF_AO02 admitida em 14/10/2010, inscrita sob matrícula nº 35512, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, em consonância com o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art 1º da Lei 10887/2004 e Lei Municipal 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	R\$ 974,48
Valor da Média	R\$ 1.023,53
Valor do Benefício (2.705/10950)* 1.023,53	R\$ 252,84
Complemento Constitucional	R\$ 701,16
Valor do Benefício	R\$ 954,00
PARIDADE	NÃO

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de fevereiro de 2018. **Naumi Gomes de Amorim** - Prefeito Municipal de Caucaia. **Carlos Augusto Medeiros de Sousa** - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - 06 DE ABRIL DE 2018 - ANO XVII Nº 1438

ATO DE APOSENTADORIA 26/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 15960/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor Sr. **DECIO CARLOS SOUZA DA ROCHA**, brasileira, portador do CPF: 236.024.903-78, PIS/PASEP nº. 1.207.903.451-2, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de Médico Veterinário, ref. AGNS-E4 admitido em 04/05/1999, inscrita sob matrícula nº 10131, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, em consonância com o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 70/2012 e Lei Municipal 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 7.806,43** (sete mil oitocentos e seis reais e quarenta e três centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS 5.036,41
Adic. Tempo de Serviço (10%)	RS 503,64
Gratíf. Titulação (25%)	RS 1.259,10
Gratíf. Risco de Vida (20%)	RS 1.007,28
Valor da Remuneração	RS 7.806,43
VALOR DO BENEFÍCIO	RS 7.806,43
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 19/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 14427/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **EUZANEIDE PORTO SANTIAGO**, brasileira, portadora do CPF:157.208.884-20, PIS/PASEP nº.1.010.556.170-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES CL04, admitida em 25/01/1999, inscrita sob matrícula nº 9887, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº678/1991, c/c Lei Complementar nº 01/2009, c/c Lei 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 4.742,87**(quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS3.794,30
Adic. Tempo de Serviço (10%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	RS 379,43
Gratíf. Regência de Classe (15%)	RS 569,14
VALOR DO BENEFÍCIO	RS4.742,87
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 18/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 12475/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **FRANCISCA TAVARES DA SILVA ARRUDA**, brasileira, portadora do CPF: 300.192.493-49, PIS/PASEP nº.1.703.244.613-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL06, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 2032, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº 2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 5.289,76**(cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS3.947,59
Adic. Tempo de Serviço (19%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	RS 750,04
Gratíf. Regência de Classe (15%)	RS 592,13
VALOR DO BENEFÍCIO	RS5.289,76
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 05 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 17/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 14299/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, à servidora Sra. **GILMARA DE PAIVA PEREIRA VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF: 388.632.603-97, PIS/PASEP nº.1.703.243.851-0, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. ES_CL06, admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 1850, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 5.408,18**(cinco mil quatrocentos e oito reais e dezoito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS3.947,59
Adic. Tempo de Serviço (22%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	RS 868,46
Gratíf. Regência de Classe (15%)	RS 592,13
VALOR DO BENEFÍCIO	RS5.408,18
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 02 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 27/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Nº 12917/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora Sra. **IEDA MARIA JULIANO DE NOJOSA**, brasileira, portadora do CPF: 414.489.283-20 PIS/PASEP nº. 1.703.244.597-5, servidora desta prefeitura, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, ref. NF-AO11 admitida em 01/06/1992, inscrita sob matrícula nº 8303, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, em consonância com o Artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 70/2012 e Lei Municipal 1414/2001, resultando no valor de **R\$ 1.444,63** (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) assim discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS 1.386,99
Adic. Tempo de Serviço (17%)	RS 235,78
Valor da Remuneração	RS 1.622,77
VALOR DO BENEFÍCIO (9748/10950) *1.622,77	RS 1.444,63
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.

ATO DE APOSENTADORIA 28/2018 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15371/2017, resolve conceder: **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade**, ao servidor Sr. **JOSÉ SOARES VIEIRA**, brasileiro, portador do CPF:362.285.403-00, PIS/PASEP nº.1.703.243.484-1, servidor desta prefeitura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ref. NM_CL05, admitido em 01/06/1987, inscrito sob matrícula nº 701, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos integrais, tomando por base o art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº41/2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c Lei Municipal nº. 1414/01, de 14 de novembro de 2001, c/c Lei nº 678/91, c/c Lei nº 01/2009 e c/c Lei nº2172/2010, com proventos fixados no valor mensal de **R\$ 3.546,58** (três mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h)	RS2.588,75
Adic. Tempo de Serviço (22%) (lei 678/91 c/c lei 01/2009)	RS 569,52
Gratíf. Regência de Classe (15%)	RS 388,31
VALOR DO BENEFÍCIO	RS3.546,58
PARIDADE	SIM

Prefeitura Municipal de Caucaia, 07 de fevereiro de 2018. Naumi Gomes de Amorim - Prefeito Municipal de Caucaia. Carlos Augusto Medeiros de Sousa - Presidente do Inst. de Prev. do Município de Caucaia.